



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Ottoni Coelho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Ottoni Coelho, de Camocim, e reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11814124-4	PARECER Nº 0512/2012	APROVADO EM: 11.01.2012

I – RELATÓRIO

Mário Roberto Ferreira Lima, diretor da Escola de Ensino Fundamental Ottoni Coelho, instituição sediada na Rua Bandeirante, s/n, Cep.: 62.400-000, em Camocim, Censo 23002646, mediante o processo nº 11814124-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição e reconhece o ensino fundamental e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0127/2012, da Assessora Técnica Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da instituição, e o reconhecimento do ensino fundamental e o aprova na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE